



Ponto
de Venda

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES

REGULAMENTO 141/2020

Dando seguimento à obrigação de disponibilização de informação aos consumidores, referida no **Regulamento 141 de 20 de fevereiro de 2020** - Relativo ao Regime de Cumprimento do Dever de Informação do Comercializador de Combustíveis Derivados do Petróleo e de GPL ao Consumidor - informamos V. Exa. que todos os elementos necessários a uma completa e acessível compreensão sobre os serviços prestados e sobre os bens comercializados, se encontram disponíveis, para consulta, no site de internet da Rubis Energia Portugal S.A. – **www.rubisenergia.pt**, que é a empresa fornecedora da marca de garrafas de gás por nós comercializadas.

A Gerência

Renort-Correia, Silva & Pureza Lda

(Nome da Empresa)

20/05/2020

(data)



1. Informações sobre produtos comercializados

Tipo de combustível	Disponível neste Ponto de Venda	Designação comercial	Nomenclatura	Impostos		% energia primária		unidade faturação	emissões de	
				ISP	IVA	fóssil	renovável		CO ₂	unid
GPL	✓	Garrafa de gás Butano Light 12kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO ₂ eq/kg
GPL	✓	Garrafa de gás Butano 13kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO ₂ eq/kg
GPL	✓	Garrafa de gás Propano 11kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO ₂ eq/kg
GPL	✓	Garrafa de gás Propano 45kg	GPL	0,077€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO ₂ eq/kg
GPL carburação	✓	Garrafa de gás Propano 11kg empilhadores	GPL	0,325€/kg	23%	100%	0%	Un	3,0	kgCO ₂ eq/kg

2. Contactos e linhas de apoio aos consumidores

Telefone 259 323 108 - contabilidaderenort@gmail.com

Inserir aqui o n.º tel e o email do comercializador (ponto de venda)

Reclamações

Livro de reclamações

Associações de referência do setor

APETRO <https://www.apetro.pt>

ANAREC

Entidades de referência do setor

DGEG <https://www.dgeg.gov.pt>

ERSE <https://www.erse.pt>

ENSE <https://www.ense-epe.pt>

3. Método de cálculo das emissões de CO₂ e outros gases com efeito de estufa

Metodologia

O cálculo das emissões é feito com base no nível de incorporação de biocombustíveis definido no DL n.º 117/2010, de 25 de outubro e com os valores de defeito das emissões definidos na Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho e na Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RED II)

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

Pressupostos

a) Emissão de CO₂ = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)

b) As emissões são apresentadas em kgCO₂eq/unidade de faturação

4. Meios e formas de resolução judicial e alternativa de litígios de consumo

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

5. Identificação da página de internet

www.renort.pt